

- a Recomendação nº 03/2021 da 10ª Promotoria de Justiça acerca da retomada dos trabalhos nos Processos Administrativos Disciplinares nº 018/2019, nº 019/2019, nº 043/2019 e nº 044/2019, a partir da etapa pertinente à Comissão de Instrução;
- o Ofício nº 002/2021 da Comissão de Ética do Conselho Tutelar indicando as conselheiras Tutelares Marcia Moura e Fernanda Tássia do Nascimento para atuarem na Comissão de Instrução dos Processos Administrativos Disciplinares nº 018/2019, nº 019/2019, nº 043/2019 e nº 044/2019;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Disciplinar em face da conselheira Tutelar Maria Cristina Silva para apurar os fatos relatados acima;

**Art. 2º** - Apensar os processos nº 019/2019, nº 043/2019 e nº 044/2019 ao processo nº 018/2019, visto tratar-se de mesma pessoa denunciada;

**Art. 3º** - Designar os seguintes membros para a Comissão de Instrução do processo nº 018/2019:

Glauca Lequize Mattos – Sociedade Civil  
Zoraide Gasparini – Governamental  
Marcia Moura – Conselheira Tutelar  
Fernanda Tássia Nascimento – Conselheira Tutelar

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de junho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 038, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da Reunião Ordinária de 10 de junho 2021, e considerando:

- a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à Política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município;
- a Recomendação nº 06/2020 da 10ª Promotoria de Justiça de Londrina que solicita a URGENTE REVOGAÇÃO DO ÍTEM 8 DO Tópico “Da entrada de Criança e Adolescente na Casa de Passagem” da Resolução CMDCA nº 13/2016, de forma que retirem da normativa a expressão “Não será aceito ingresso de adolescente sob ameaça de morte” ou qualquer outra que permita discriminação de crianças ou adolescentes ou impeça seu acesso à medida de proteção de acolhimento institucional em razão de condições pessoais, familiares ou de qualquer outra natureza;
- a Resolução nº 006/2020-CMDCA de 21 de fevereiro de 2020, que trata do cancelamento da inscrição da CASA DE MARIA – CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES, entidade que, segundo reunião virtual com a Diretoria de Proteção Social Especial (posteriormente encaminhada via ofício), realizava a oferta de Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes no Município de Londrina;
- o parecer da Comissão de Legislação deste conselho;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Resolução nº 013/2016- CMDCA de 01 de junho de 2016 que trata do Fluxo da Casa de Passagem às crianças e aos adolescentes em situação de risco social e direitos violados.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de junho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

**PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 13 da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir, a partir de 21 de junho de 2021, a servidora **Olivia Lina Takarada**, ocupante de cargo de Técnico Legislativo, da especialidade de Protocolo e Arquivo, com lotação no Departamento de Documentação e Informação, para a especialidade de Administração Predial, com lotação no Departamento de Administração Predial.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 18 de junho de 2021. Jairo Tamura, Presidente